PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 07/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 07/2026

Trata-se de inexigibilidade, em cumprimento dos requisitos contidos nos incisos V, VI e VII, do artigo 72, da **Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021 (NLL)**, que regulamenta a referida lei federal no âmbito Municipal, referente a realização de procedimento licitatório pelo Município de Maravilha - SC, situada na Avenida Euclides da Cunha, nº 60, Centro do Município de Maravilha/SC, através da Ordenadora de Despesas, Senhora Secretária de Saúde e Saneamento, **JANE MAIRA JORIS,** visando o credenciamento da empresa RESONARE FONOAUDIOLOGIA MARAVILHA LTDA para prestação de serviços na área da saúde para o Município de Maravilha - SC. Empresa devidamente credenciada no processo de CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO DA ESCOLHA

A despesa gerada pelo objeto da presente inexigibilidade enquadra-se no disposto no **art. 74, IV**, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021**, o qual autoriza a proceder à realização da presente compra.

A escolha da empresa **RESONARE FONOAUDIOLOGIA MARAVILHA LTDA** fundamenta-se na necessidade de assegurar atendimento célere e adequado às demandas de fonoterapia no âmbito municipal, especialmente aquelas decorrentes de ordens judiciais, que exigem pronta resposta do ente público. A contratada encontra-se estabelecida no Município de Maravilha/SC, o que facilita o acesso dos usuários aos serviços, reduz deslocamentos, otimiza o acompanhamento terapêutico e contribui para a efetividade do tratamento. Ademais, a empresa está regularmente credenciada no **Processo de Credenciamento nº 001/2026**, preenchendo todas as exigências técnicas e legais previstas, garantindo a prestação dos serviços com qualidade, continuidade

e observância ao interesse público.

Parágrafo primeiro. Objeto

Este processo tem por objeto: Credenciamento da empresa RESONARE FONOAUDIOLOGIA MARAVILHA LTDA para prestação de serviços na área da saúde para o Município de Maravilha - SC. Empresa devidamente credenciada no processo de CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

Item do edital de credenciamento	Item	Detalhamento do serviço	Quant.	Valor unitário R$	Valor Total R$
04	01	Sessão de Fonoterapia	1000	60,00	60.000,00

Parágrafo segundo. Fornecedor

O fornecedor contratado é a empresa **RESONARE FONOAUDIOLOGIA MARAVILHA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 52.000.337/0001-00**, com sede na Avenida Araucária, nº 388, centro, Município de Maravilha-SC, devidamente credenciada e habilitada no processo de credenciamento nº 001/2026, para prestação de serviços em saúde.

Parágrafo terceiro. Preço

A Prefeitura Municipal de Maravilha – SC, pagará ao contratado o valor estimado de **R$ 60.000,00 (sessenta mil e reais)** para o exercício de 2026.

Parágrafo quarto. Necessidade da contratação

A contratação mostra-se necessária para atender às demandas do Município de Maravilha/SC relacionadas à prestação de serviços especializados de fonoterapia, especialmente aquelas oriundas de determinações judiciais, bem como demais demandas administrativas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Tais serviços são essenciais para garantir a continuidade do atendimento à saúde da população, assegurando o cumprimento do dever constitucional do Município de promover ações e serviços de saúde de forma integral, eficiente e tempestiva,

evitando a desassistência dos usuários e o descumprimento de decisões judiciais.

Parágrafo quinto. Justificativa da escolha do objeto

A escolha do objeto decorre da natureza continuada e variável da demanda, cuja quantidade e periodicidade não podem ser previamente definidas, especialmente em razão do surgimento de novas ordens judiciais e encaminhamentos clínicos. O modelo de credenciamento revela-se o mais adequado, pois permite ao Município contar com profissionais habilitados sempre que houver necessidade, garantindo maior flexibilidade, ampliação da rede de atendimento e observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

Parágrafo sexto. Razão da escolha da contratada

A empresa RESONARE FONOAUDIOLOGIA MARAVILHA LTDA foi escolhida por encontrar-se regularmente habilitada e devidamente credenciada no Processo de Credenciamento nº 001/2026, atendendo integralmente aos requisitos técnicos, legais e administrativos exigidos no edital. Além disso, a contratada possui capacidade técnica comprovada para a execução dos serviços de fonoterapia, estando apta a atender as demandas judiciais e demais necessidades do Município, em conformidade com os critérios objetivos previamente estabelecidos, não havendo, portanto, escolha discricionária, mas sim vinculação às regras do procedimento de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Para fins de atendimento aos requisitos legais exigidos no processo de contratação por dispensa, a empresa apresentou a documentação necessária à sua **regular habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, demonstrando estar apta a firmar contrato com a Administração Pública.

Maravilha/SC, 23 de janeiro de 2026.

JANE MAIRA JORIS
Secretária de Saúde e Saneamento